



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - SECETUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS, CULTURAIS E CARVANALESAS A COMPOREM A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, faz saber que receberá inscrições para o CREDENCIAMENTO de associações recreativas, culturais e carnavalescas, a serem licenciadas para participar da programação de carnaval 2023 no município de Biguaçu.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste edital, o **CREDENCIAMENTO** de associações recreativas, culturais e carnavalescas, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, a fim de compor a programação oficial do **Carnaval de Biguaçu 2023**, de acordo com a necessidade e demanda da SECETUL.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

2.2. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de **CREDENCIAMENTO** junto a SECETUL, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e **aceitação e submissão**, independentemente de declaração expressa, **a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital**, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

2.3. A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual habilitação **NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECETUL**, e **NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO**, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá **à CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE DA SECETUL**;

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. Pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída, em regularidade jurídica e fiscal e que atendam as condições de habilitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

constantes deste Edital;

3.1.1. Pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública, comprovado documentalmente, sediada no município de Biguaçu, legalmente constituída, em regularidade jurídica e fiscal e que atendas condições de habilitação constantes deste Edital;

3.2. **NÃO** poderão se inscrever neste Instrumento Convocatório:

3.2.1. Titulares de cargos efetivos e comissionados da SECETUL e seus parentes sanguíneos ou por afinidade até 3º (terceiro) grau;

3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o credenciamento poderão ser efetivadas no **período de 31/01/2023 a 15/02/2023** (encerrando às 19h) na SECETUL, rua Patrício Antônio Teixeira, 317 - bloco 1, sala 205 - Bairro Rio Caveiras, das 13 às 19h, ou pelo e-mail [credenciamento.secetul@gmail.com](mailto:credenciamento.secetul@gmail.com) disponibilizando a documentação a seguir relacionada;

4.2. As inscrições e propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues com a designação **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2023**, seja na entrega física a constar no envelope, ou por meio digital no assunto do e-mail;

##### **4.1 DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1.1 Declaração de aceitação do edital;

4.1.2 Ficha de identificação do proponente;

4.1.3 Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação;

4.1.4 Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999;

4.1.5 Contrato social, certificado de microempreendedor individual, requerimento de empresário ou estatuto;

4.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.7 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa), com data atualizada;

4.1.8 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;

4.1.9 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- 4.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- 4.1.11 Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
- 4.1.12 Comprovante da atividade realizada, seja no contrato social, seja no CNAE registrado no cartão do CNPJ;
- 4.1.13 Material de Apresentação/Portfólio atualizado do proponente, contendo breve histórico, comprovação de atuação no município, fotos e outros materiais audiovisuais de participação em outras edições, e demais dados e informações comprobatórias que justifiquem a atuação no segmento;

**Parágrafo Primeiro** – Não serão apoiadas as propostas que não apresentarem os ANEXOS fornecidos por este edital e que não estiverem devidamente assinados pelo proponente.

**Parágrafo Segundo** – Não receberão apoio as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

**Parágrafo Terceiro** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos de imagem e outros conexos à proposta.

4.3 Cada interessado só poderá se inscrever **UMA ÚNICA VEZ NA CATEGORIA APRESENTADA NESTE EDITAL;**

4.4 Os proponentes deverão observar as especificações da categoria no ato da inscrição, devendo observar a adequação de sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), ao objeto fim, sob pena de ser diretamente desclassificado em situação divergente;

4.5 A inscrição na categoria deve estar **acompanhada da respectiva comprovação de que o proponente integra aquele grupo;**

4.6 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

4.7 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

4.8 Será considerado INABILITADO, qualquer proponente que descumprir com a entrega dos documentos solicitados neste edital.

**5. CATEGORIA, VALORES DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
------	-----------	----------------	-------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

1	<b>GRUPO SHOW DE ENTIDADE CARNAVALESCA</b>	Grupo formado por bateria de no mínimo 15 integrantes, composta por nipes de instrumentos de percussão, junto de grupo musical carnavalesco e segmentos que contemplem minimamente casal de mestre sala e porta bandeira e corte; Devidamente ornamentados, interpretando "samba-enredo/hino" da referida entidade carnavalesca ou clássicos do samba/carnaval brasileiro.	R\$ 10.000,00
---	--	--	---------------

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A documentação será avaliada pela Comissão de Credenciamento com base nos critérios a seguir:

- a) Documentação entregue (apta ou não apta);
- b) Portfólio do proponente (comprovado ou não) atendendo o cumprimento da documentação, clareza da proposta e qualidade do projeto, comprovação de experiência e material apresentado;

6.2 O resultado do presente edital, bem como as atas e a emissão de pareceres que indicarão se o proponente atendeu ou não as condições requeridas ao credenciamento, serão publicadas no site da Prefeitura de Biguaçu a medida em que forem avaliadas pela Comissão de Credenciamento;

6.3 O ato de convocação se dará por comunicação oficial (via e-mail) com pedido de manifestação prévia e formal de aceite;

6.4 A comunicação oficial supramencionada deverá conter: informações resumidas acerca da participação do credenciado, no evento/programação oficial, tais como a (s) data (s), o (s) local (ais), a forma, bem como o valor estipulado;

6.5 O convocado deverá assinar contrato com Prefeitura Municipal de Biguaçu, antes da realização do evento/programação;

6.6 O convocado que não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado na convocação perderá o direito;

6.7 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [credenciamento.secetul@gmail.com](mailto:credenciamento.secetul@gmail.com).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação para o e-mail [credenciamento.secetul@gmail.com](mailto:credenciamento.secetul@gmail.com).
- 7.2. A comissão de credenciamento encaminhará parecer ao secretário municipal da SECETUL para retificar ou homologar a decisão.
- 7.3. Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados no site da Prefeitura de Biguaçu: [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br).

**8. DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

8.1 Caberá à SECETUL:

- a) Gerir todo o processo de credenciamento;
- b) Publicar a lista das inscrições homologadas;
- c) Publicar a lista dos credenciados;
- d) Reiterar ou rejeitar os pareceres de recurso analisados pela comissão de credenciamento;
- e) Resolver os casos omissos;
- f) Emitir as Ordens de Fornecimentos.

Parágrafo Único – As listas referidas neste item serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu: [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br).

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 O credenciado deverá retirar a Solicitação de Fornecimento antes da execução da proposta e portá-la durante a realização do evento para possível inspeção por parte da Prefeitura.
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da nota fiscal, conforme cronograma da tesouraria.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação nº 206, apoio e realização de eventos.



## **11. DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único – O presente Edital terá vigência de 30 dias a partir da data de sua publicação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A Prefeitura de Biguaçu por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente.
- 12.2. Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, político-partidária, ou qualquer tipo de intolerância.
- 12.3. O credenciamento permite à SECETUL o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.
- 12.4. É facultada à SECETUL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 12.5. As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.
- 12.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela SECETUL.
- 12.7. A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.
- 12.8. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br).
- 12.9. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente edital.
- 12.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados pela SECETUL, através do e-mail [credenciamento.secetul@gmail.com](mailto:credenciamento.secetul@gmail.com).
- 12.11. Cabe aos credenciados, independentemente da modalidade, responsabilizar-se pelos encargos e despesas legais, fiscais, tributárias, como por exemplo, valores devidos ao ECAD, Previdência Social, etc.
- 12.12. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Biguaçu, 30 de janeiro de 2022.



P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**DAVI NUNES OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL – PESSOA JURÍDICA

O proponente ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por meio do seu representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifesta inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – SECETUL** – que trata do CREDENCIAMENTO PARA ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS, CULTURAIS E CARVANALESICAS A COMPOREM A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Biguaçu, ..... de ..... 2023.





FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL				CNPJ		
INSC. ESTADUAL		ENDEREÇO				
BAIRRO		CEP		CIDADE		UF
TELEFONE		CELULAR		E-MAIL		
FILIAÇÃO						
<b>DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)</b>						
NOME					CARGO	
UF	RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF		TELEFONE	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>						
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		END. DA AGÊNCIA BANCÁRIA	
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>						



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., sediada a  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – SECETUL** – que trata do CREDENCIAMENTO PARA  
ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS, CULTURAIS E CARVANALESAS A COMPOREM A PROGRAMAÇÃO  
DE CARNAVAL DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE

Biguaçu, ..... de ..... 2023.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR –  
PESSOA JURÍDICA

A ....., inscrita no CNPJ  
sob o nº ....., sediada a  
....., vem através de seu representante  
legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854  
de 27 de Outubro de 1999, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo  
7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito  
(18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada  
mão de obra de menores de  
dezesesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE

Biguaçu, ..... de ..... 2023.